

Edital nº 14/2023

Matrículas para o ano letivo 2023/2024

O [Despacho n.º 4506-A/2023](#), de 13 de abril, estabelece o calendário das matrículas e respetivas renovações para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário para o ano letivo de 2023-2024 de acordo com os seguintes prazos:

Nível de Ensino / Ano	Matrícula / Renovação
Educação pré-escolar e 1.º ano de escolaridade	Entre o dia 15 de abril e o dia 15 de maio
6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 11.º anos de escolaridade	Entre o dia 22 de junho e o dia 28 de junho
2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos do ensino básico;	Entre o dia 6 de julho e o dia 10 de julho
10.º e 12.º anos de escolaridade.	Entre o dia 15 de julho e 20 de julho

As normas e os procedimentos de matrícula e respetiva renovação estão definidos no [Despacho Normativo n.º 10-B/2021](#), que inclui a republicação do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril.

Na transição no Pré-Escolar e na transição para o 2.º, 3.º, 4.º, 6.º, 8.º, 9.º e 11.º anos a renovação matrícula é efetuada pela escola de forma automática.

O/A Encarregado/a de Educação deve usar o [Portal das Matrículas](#) para:

- Matricular, pela primeira vez, no Pré-Escolar e no 1.º ano do 1º Ciclo;
- Renovar matrícula, na transição para o 5.º, 7.º, 10.º e 12.º anos;
- Renovar matrícula, na transição para os outros anos, sempre que pretenda ou seja necessária:
 - A mudança de estabelecimento de educação ou de ensino;
 - A alteração de encarregado de educação;
 - A mudança de curso ou de percurso formativo;
 - A escolha de disciplinas.

A matrícula ou a renovação de matrícula é apresentada no [Portal das Matrículas](#).

O encarregado de educação pode, em alternativa, optar por apresentar o pedido de matrícula presencialmente na secretaria do agrupamento e, neste caso, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Número de identificação fiscal (NIF) das crianças e dos/as alunos/as, no caso de o terem atribuído;
- Dados relativos à composição do agregado familiar validados pela Autoridade Tributária¹, apenas nos casos em que o/a Encarregado/a de Educação não seja o pai ou a mãe ou no caso de pretender beneficiar da prioridade "*Com irmãos ou outras crianças e jovens, que comprovadamente pertençam ao mesmo agregado familiar, que frequentam o estabelecimento de educação e de ensino pretendido...*"
- Número de utente do Serviço Nacional de Saúde (SNS);
- Número de cartão de utente de saúde/beneficiário, a identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Número de identificação da segurança social (NISS) das crianças e dos/as alunos/as beneficiários da prestação social de abono de família que seja pago pela segurança social;
- Prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família – Apenas para candidaturas à Ação Social Escolar (ASE)
- Comprovativo da morada da área de residência do Encarregado de Educação;
- Comprovativo da morada da atividade profissional do Encarregado de Educação;
- Cartão de Cidadão do aluno/criança;
- Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão do Pai e da Mãe/Encarregado de educação do aluno;
- Identificação dos/as irmãos/irmãs que já frequentam o estabelecimento de ensino;
- Apresentação do Boletim de Vacinas;
- 1 Fotografia.

Lijó, 17 de abril de 2023

O Diretor do AEVT

¹ Esses dados podem ser obtidos no Portal das Finanças, acedendo à sua área reservada, em "Serviços">" Situação Fiscal">" Dados Pessoais Relevantes">" Consultar Agregado Familiar". Aqui poderá obter o correspondente comprovativo, mediante a respetiva visualização e impressão, após download do ficheiro aí disponibilizado. Pode ainda obter esse comprovativo nas Lojas do Cidadão e nos Serviços de Finanças.

Estes dados só têm que ser apresentados caso o/a encarregado/a de educação não seja o pai ou a mãe.